



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 316/2015		22-04-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 388/X – FUNDO DE APOIO AOS CONSUMIDORES AÇORIANOS



Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Joaquim Machado e Jorge Macedo, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Não foi constituído o Fundo destinado ao financiamento de mecanismos extrajudiciais de acesso à justiça pelos consumidores e de projetos de promoção dos direitos dos consumidores dado que continua a decorrer o prazo legal para devolução das cauções cobradas, razão pela qual o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE) também tem vindo a efetuar a devolução das cauções aos consumidores que o solicitem e comprovem observar os requisitos necessários ao respetivo ressarcimento. Neste momento, o FRACDE prossegue com o processo de devolução de cauções.
2. Ao FRACDE apenas foram entregues os montantes de cauções cobradas pelos prestadores de serviços de energia elétrica, designadamente a Eletricidade dos Açores, S.A., que não foram reclamados diretamente à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

empresa nos prazos iniciais, no total 400.962,10€. As cauções de outra natureza devem ser reclamadas pelos interessados junto dos prestadores de serviço correspondentes.

3. Foram restituídos aos consumidores, que reclamaram os montantes das cauções pagas, os seguintes valores:
Ano 2013: 30.200,67 €.
Ano 2014: 60.600,72 €.
4. O prazo médio das respostas nos anos em que se procedeu a devolução das cauções, comprovado o respetivo direito pelo consumidor reclamante, foi de 5 dias no ano 2013 e de 9 dias no ano 2014.
5. Os montantes de cauções, no valor global de 400.962,10€, referido em 2, foram entregues ao FRACDE em 2009.
6. Tendo em conta o referido em 1, fica prejudicada a respostas aos pontos 6 a 9.

Com os melhores cumprimentos,

PA CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1247	Proc. n.º 54.03.05
Data: 05 / 04 / 22	N.º 388 / X